



PROCESSO N.º 256/08

PROTOCOLO N.º 9.940.613-5

PARECER N.º 328/08

APROVADO EM 07/05/08

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE JACAREZINHO - FAFIJA

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Regularização das matrículas e convalidação dos estudos realizados por **Daniele Pereira Varrasquin** (Habilitações Integradas), **Luiza Aparecida da Cunha** (Pedagogia/Hab. Magistério e Orientação Educacional), **Maria Odete Brito** (Habilitação em Matemática), **Marli Aparecida da Silva** (Ciências/Hab. em Biologia) como Portador de Diploma de Curso Superior-PDCS.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 0352/08-CES/GAB/SETI, de 01 de abril de 2008, fls. 42, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI encaminha expediente da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – FAFIJA, pelo qual a Direção, por meio do Ofício n.º 201/08, de 07 de março de 2008, fls. 40, envia os Processos de Diplomas, atendendo à solicitação da Divisão Especial de Registro de Diploma, da Universidade Estadual de Londrina - UEL para a convalidação dos estudos realizados, como Portador de Diploma de Curso Superior-PDCS, pelas acadêmicas, com respectivas habilitações: **Daniele Pereira Varrasquin** (Habilitações Integradas), **Luiza Aparecida da Cunha** (Pedagogia/Hab. Magistério e Orientação Educacional), **Maria Odete Brito** (Hab. em Matemática), **Marli Aparecida da Silva** (Ciências/Hab. em Biologia) como Portador de Diploma de Curso Superior-PDCS.

A situação escolar de cada aluna está descrita no Mérito deste Parecer.

2. No mérito

A aluna **Daniele Pereira Varrasquin** concluiu o curso de Pedagogia com Habilitação em Docência: Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Ensino Fundamental (1.ª a 4ª séries) e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio em 15/12/01, fls. 08, e Habilitações Integradas em Orientação



PROCESSO N.º 256/08

Educacional, Supervisão Educacional em 14/12/02, fls. 09, e Gestão Escolar e Planejamento de Ensino em 15/12/03, fls. 10, na FAFIJA. Foi feita a matrícula da mesma nas Habilitações Integradas em fevereiro/02 e fevereiro/03 respectivamente, como PDCS, sem o diploma estar devidamente registrado na época, ou seja, ocorreu somente em 24/09/04, fls. 11, sendo, portanto a data do registro do diploma, posterior às datas das matrículas nas Habilitações Integradas.

Sobre essa aluna, a Divisão de Registro de Diplomas da UEL, fls. 12, solicita: “Convalidar estudos das habilitações Integradas. Ingresso irregular como prosseguimento de estudos”.

A aluna **Luiza Aparecida da Cunha** concluiu o curso de Pedagogia com Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Magistério nos Quatro Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 15/12/1995, fls. 15, e Habilitações em Orientação Educacional em 15/12/2000, fls. 16. Foi feita a matrícula da mesma em fevereiro/2000 como PDCS, sem o diploma estar devidamente registrado na época, ou seja, ocorreu somente em 10/12/2007, fls. 21, sendo portanto a data do registro do diploma, posterior à data da matrícula.

Sobre essa aluna, a Divisão de Registro de Diplomas da UEL, fls. 19, informa que “não poderia ter ingressado na habilitação Orientação Educacional como PDCS, sem diploma registrado antes da matrícula. Convalidar estudos”.

A aluna **Maria Odete Brito** concluiu o curso em Ciências 1º Grau em 1983, nas Faculdades Integradas de Ourinhos/SP, fls. 28, e Habilitação: Matemática em 14/12/1985, fls. 24, na FAFIJA. Foi feita a matrícula da mesma em fevereiro/1984, como PDCS, sem o diploma estar devidamente registrado na época, ou seja, ocorreu somente em 17/10/1984, fls. 21, sendo portanto a data do registro do diploma, posterior à data da matrícula.

Sobre essa aluna, a Divisão de Registro de Diplomas da UEL, fls. 29, informa que “a diplomada não poderia ingressar como PDCS, sem diploma registrado antes da matrícula. Convalidar estudos”.

A aluna **Marli Aparecida da Silva** concluiu o curso de Ciências Licenciatura 1º Grau em 10/12/1983, na FAFIJA, fls. 32, e Habilitações em Biologia em 15/12/1989, fls. 33. Foi feita a matrícula da mesma em fevereiro/1989 como PDCS, sem o diploma estar devidamente registrado na época, ou seja, o registro ocorreu somente em 11/10/2007, fls. 37, sendo portanto a data do registro do diploma, posterior à data da matrícula.

Sobre essa aluna, a Divisão de Registro de Diplomas da UEL, fls. 36 solicita: “explicar ingresso como PDCS sem diploma registrado. Convalidar estudos da habilitação Biologia”.



PROCESSO N.º 256/08

II - VOTO DO RELATOR

Considerando os termos do Ofício n.º 201/08 da FAFIJA, fls. 40, este Relator é pela regularização das matrículas das acadêmicas: **Daniele Pereira Varrasquin** (Habilitações Integradas), **Luiza Aparecida da Cunha** (Pedagogia/Habilitação Magistério e Orientação Educacional), **Maria Odete Brito** (Habilitação em Matemática), **Marli Aparecida da Silva** (Ciências/Habilitação em Biologia) como Portador de Diploma de Curso Superior-PDCS, ficando regularizadas as matrículas e convalidados os seus diplomas.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de maio de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de maio de 2008.